



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do Objeto

1.1.1. Aquisição medicamentos para atendimento judicial, social e para manutenção da grade municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – setor de farmácia;

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Saúde

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega, dos itens de medicamentos** objeto deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
contraprova no ato da entrega do(s) item(ns).

5.2. Do local de entrega

5.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

A) Secretaria Municipal Saúde, no Setor da Farmácia Municipal Decio Porto, na Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, n.º 271, Vila Garrido, fone (14) 3110-5004, com Renata Mª Pereira da Mota Palma, Tatiana Cilli Martins, Ana Paula de Moraes, Maria Lucia dos santos Gomes e Gisele Zancheta Vieira de Souza no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.1.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal, assim como os dados bancários. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

5.3.4. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

5.3.5. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.3.6. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

5.3.7. Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

5.3.8. A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverão observar:

a) que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

b) que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;

d) que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

e) que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

e.1) a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos farmacia@candidomota.sp.gov.br e farmaciacm@yahoo.com.br, e deve incluir a justificativa para troca e a documentação necessária (registro da ANVISA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

5.3.9. Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. Os prazos de validade para o objeto serão os descritos abaixo, contados da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

A) Todos os itens – prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;**

B) Com relação à validade dos medicamentos, o mesmo só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 5.4.1 item a, após autorização do setor responsável pela aquisição, sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico [farmaciadm@yahoo.com.br](mailto:farmaciacm@yahoo.com.br) e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos itens do objeto durante sua validade.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:

A) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

B) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

5.6.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

5.6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento ou protocolo, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

5.6.1.3. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

5.6.1.4. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

5.7. Da garantia contratual

5.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.7.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

5.7.7. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

5.7.8. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

7.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

7.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

8.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

8.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

8.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

8.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

8.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

8.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

8.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

8.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

8.1.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

exigida neste Termo de Referência;

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.14. Informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

9.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.8. O gestor será Renata Maria Pereira da Mota Palma e a fiscal será Gisele Zancheta Vieira de Souza

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

10.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

10.6. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Saúde, no Setor da Farmácia Municipal, com Renata Maria Pereira da Mota Palma, fone (14) 3110-5004, no horário das 08h às 12:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Anexo I	-	Descrição do(s) item (ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Renata Maria Pereira da Mota Palma
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Farmácia Municipal- Secretaria de saúde
Gestora

Gisele Zancheta Vieira de Souza
Fiscal
Farmácia Municipal- Secretaria de saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA
1	010.005.075	Acetilcisteína	Sache	600 mg, Sachê/envelope de 5 gr cada	s/marca	1000
2	010.005.073	Ácido Tióctico	Comprimido	600 mg	s/marca	2000
3	010.003.255	Ácido Valpróico	Comprimido	250 mg	s/marca	120.000
4	005.002.302	Ácido Valpróico	Comprimido	300 mg	s/marca	3000
5	010.008.109	Água para injeção	Ampola c/ 5 ml	5 ml	s/marca	3000
6	010.006.872	Alsora shampo	Shampo	Frasco c/ 200 ml	Isdin	30
7	005.003.586	Amitriptilina + Clordiazepóxido	Comprimido	5 mg + 12,5 mg	s/marca	1500
8	010.006.281	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido	500 mg + 125 mg	s/marca	10000
9	010.006.282	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão Oral	50 mg + 12,5 mg/ml, frasco c/ 75 ml	s/marca	10000
10	010.006.826	Aripiprazol	Comprimido	10 mg	s/marca	10000
11	010.006.825	Aripiprazol	Comprimido	15 mg	s/marca	8000
12	010.002.414	Baclofeno	Comprimido	10 mg	s/marca	5000
13	010.004.402	Bimatoprost, Solução Oftálmica	Frasco	0,3 mg/ml, frasco c/ 3 ml	s/marca	200
14	010.008.768	Bota de una	Rolo		s/marca	1000
15	005.003.110	Brimonidina, tartarato, Solução Oftálmica	Frasco	2 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	300
16	005.001.857	Budesonida Aerosol Nasal	Frasco	32 mcg	s/marca	2000
17	010.007.189	Budesonida Aerosol Nasal	Frasco	50 mcg	s/marca	2000
18	010.007.190	Budesonida Aerosol Nasal	Frasco	64 mcg	s/marca	2000
19	010.007.005	Canagliflozina	Comprimido	300 mg	s/marca	1500
20	010.001.006	Carbamazepina	Comprimido de liberação prolongada	400 mg	s/marca	2000
21	010.002.557	Carbamazepina	Comprimido	200 mg	s/marca	320.000
22	010.001.137	Cinarizina	Comprimido	75 mg	s/marca	100.000
23	010.005.213	Claritromicina	Comprimido	500 mg	s/marca	50.000
24	010.005.010	Claritromicina, Solução Oral	Frasco	250 mg/5 ml, frasco c/ 60 ml	s/marca	1.000
25	010.005.351	Clobazam	Comprimido	10 mg	s/marca	2000
26	010.006.698	Clobazam	Comprimido	20 mg	s/marca	2000
27	010.007.382	Clobetasol, Propionato	Loção dermatológica	0,5 mg/ml, frasco 50 gramas	s/marca	300
28	010.004.836	Clonidina	Comprimido	0,200 mg	s/marca	3000
29	005.001.684	Cloreto de Sódio	Solução Nasal	0,9%, frasco 30 ml	s/marca	10.000
30	010.004.104	Codeína + Paracetamol	Comprimido	30 mg + 500 mg	s/marca	2.000
31	010.002.427	Colchicina	Comprimido	0,5 mg	s/marca	1000
32	010.001.053	Complexo B	Comprimido		s/marca	10000
33	010.004.372	Dexametasona + Tobramicina	Suspensão Oftálmica	1 mg/ml + 3 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	500
34	010.004.300	Dexametasona Oftálmica	Solução Oftálmica	0,1%, frasco c/ 5 ml	s/marca	15.000
35	010.005.143	Diacereína	Comprimido	50 mg	s/marca	8.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

36	005.002.796	Diazepan	Comprimido	10 mg	s/marca	150.000
37	010.001.932	Digoxina	Comprimido	0,25 mg	s/marca	25.000
38	005.002.521	Diosmina + Hesperidina	Comprimido	450 mg + 50 mg	s/marca	720.000
39	005.002.799	Divalproato de Sódio	Comprimido	500 mg	s/marca	6.000
40	010.003.610	Divalproato de Sódio (Depakote ER)	Comprimido revestido	250 mg	Abbott	6000
41	005.002.330	Divalproato de Sódio (Depakote ER)	Comprimido revestido	500 mg	Abbott	6000
42	010.001.231	Divalproato de sódio (Depakote)	Comprimido Revestido	500 mg	Abbott	2000
43	010.003.793	Divalproato de sódio E.R	Comprimido de liberação prolongada	250 mg	s/marca	6000
44	010.003.877	Divalproato de sódio E.R	Comprimido de liberação prolongada	500 mg	s/marca	6.000
45	010.004.436	Dorzolamida, Cloridrato, Solução Oftálmica	Frasco	20 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	200
46	010.006.879	Enoxaparina	Seringa Pré-enchida	20 mg/0,2 ml, Seringa pré-enchida - SC/IV	s/marca	6000
47	010.006.880	Enoxaparina	Seringa Pré-enchida	40 mg/0,4 ml, Seringa pré-enchida - SC/IV	s/marca	6000
48	010.006.881	Enoxaparina	Seringa Pré-enchida	60 mg/0,6 ml, Seringa pré-enchida - SC/IV	s/marca	5000
49	010.007.778	Enoxaparina	Seringa Pré-enchida	80 mg/0,8 ml, Seringa pré-enchida - SC/IV	s/marca	3000
50	010.002.042	Estriol, Ccreme Vaginal	Tubo	1 mg/g, tubo c/ 50 gr + aplicador	s/marca	12.000
51	010.007.374	Fanciclovir	Comprimido	500 mg	s/marca	1000
52	010.003.191	Fenilefrina, Solução Oftálmica	Solução oftálmica frs. 5 ml	10% frasco c/ 5 ml	s/marca	300
53	010.005.259	Fenoterol, Bromidrato	Solução Inalante - fr c/ 20ml	5mg/1ml	s/marca	6000
54	010.006.252	Ferro, Sulfato	Comprimido	100 mg de Fe	s/marca	5000
55	010.004.330	Fitomenadiona	Solução injetável	10 mg/ml ampola 1ml	s/marca	200
56	010.006.979	Fluocinolona, acetonida + Neomicina, sulfato + Polimixina B, Sulfatoe Lidocaína, Cloridrato, Solução Otológica	Frasco	0,25 mg +10.000UI + 3,50 mg + 20 mg/ml, frasco c/10 ml	s/marca	5000
57	010.003.487	Gabapentina	Comprimido	400 mg	s/marca	5000
58	010.001.147	Gapapentina	Comprimido	300 mg	s/marca	5000
59	010.007.089	Gatifloxacino	Solução oftálmica	3 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	500
60	005.002.317	Glicazida	Comprimido	30 mg	s/marca	200.000
61	005.003.642	Glicazida	Comprimido	60 mg	s/marca	200.000
62	010.006.541	Glicerina enema	Frasco	12% frasco c/ 500 ml	s/marca	5000
63	005.001.839	Haloperidol	Solução Oral	2mg/ml, frasco 20 ml	s/marca	2000
64	010.004.970	Haloperidol Decanoato, Solução Injetável	Ampola	50mg/ml, Ampola C/ 1ml	s/marca	5000
65	010.006.593	Heparina, Solução Injetável	Ampola	5000 UI/ml, ampola c/ 0,25 ml	s/marca	10.000
66	010.005.064	Hidralazina	Comprimido	25 mg	s/marca	6000
67	010.004.867	Hidralazina	Comprimido	50 mg	s/marca	5000
68	010.002.207	Insulina Asparte (Novorapid Flex Pen)	Caneta	100 UI/ml com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas	Novo Nordisk	2000
69	010.006.996	Insulina Asparte (Novorapid Penfil)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpules	Novo Nordisk	2000
70	010.002.861	Insulina Asparte Solúvel + Insulina Aspart Protamina - Sistema de aplicação (Novomix Flex Pen)	Caneta	30% + 70%, com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas	Novo Nordisk	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

71	010.007.107	Insulina Asparte Solúvel + Insulina Aspart Protamina- Refil (Novomix Penfil)	Carpule	30% + 70% - Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpules	Novo Nordisk	2000
72	010.003.990	Itraconazol	Comprimido	100 mg	s/marca	10.000
73	010.006.709	Ivabadrina	Comprimido	7,5 mg	s/marca	2000
74	010.007.111	Lacosamida	Comprimido	100 mg	s/marca	4000
75	010.007.112	Lacosamida	Comprimido	50 mg	s/marca	4000
76	005.002.118	Lamotrigina	Comprimido	25 mg	s/marca	20000
77	010.006.489	Levanlodipino	Comprimido	2,5 mg	s/marca	2000
78	010.004.523	Levodopa + Benzeradida	Comprimido	200 mg + 50 mg	s/marca	20.000
79	010.003.736	Levofloxacino	Comprimido	500 mg	s/marca	3000
80	010.005.777	Levonorgestrel + Etinilestradiol	Blíster c/ 21 drágeas	0,15mg+0,03mg	s/marca	5.000 blister
81	010.006.579	Manitol	Frasco	20%, Frasco c/ 250 ml	s/marca	5000
82	010.001.069	Metoclopramida	Comprimido	10 mg	s/marca	10000
83	010.004.777	Montelucaste Sódico	Comprimido	10 mg	s/marca	2000
84	010.005.386	Naltrexona	Comprimido	50 mg	s/marca	3000
85	010.006.465	Nicotina	Adesivo	7 mg	s/marca	5000
86	010.006.464	Nicotina	Adesivo	14 mg	s/marca	5000
87	010.006.229	Nicotina	Adesivo	21 mg	s/marca	5000
88	010.006.926	Nifedipino	Comprimido	10 mg	s/marca	5000
89	010.006.842	Nifedipino	Comprimido	20 mg	s/marca	100.000
90	010.004.354	Nimesulida	Comprimido	100 mg	s/marca	150.000
91	001.003.310	Nitrofurantoína	Cápsula	100mg	s/marca	35000
92	010.006.929	Orlistate	Cápsula	120 mg	s/marca	5000
93	010.002.611	Óxido de zinco + retinol (vit.A) + colecalciferol (vit.D) pomada	Tubo c/ 45 gramas	150 mg + 90 UI + 5000 UI tubo c/ 45 gr	s/marca	10.000
94	010.004.585	Pentoxifilina	Comprimido	400 mg	s/marca	2000
95	010.006.961	Permetrina Loção	Frasco	10 mg/g, frasco c/ 60 ml	s/marca	2000
96	010.003.565	Pilocarpina, Solução oftálmica	Frasco	20 mg/ml (2%), frasco c/ 10 ml	s/marca	500
97	010.006.494	Prazosina SR	Comprimido	4 mg	s/marca	2000
98	010.006.718	Progesterona	Cápsula mole	100 mg	s/marca	5000
99	010.003.350	Proximetacaína, Solução Oftálmica	Solução Oftálmica	5 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	200
100	010.006.449	Risperidona	Comprimido	3 mg	s/marca	5000
101	010.006.724	Rivaroxabana	Comprimido	15 mg	s/marca	15000
102	010.006.833	Rivaroxabana	Comprimido	10 mg	s/marca	15000
103	010.006.834	Rivaroxabana	Comprimido	20 mg	s/marca	15000
104	010.007.141	Semaglutida	Solução Injetável - Caneta	1,34 mg/ml, sistema de aplicação preenchido c/ 3 ml	Takeda	50
105	010.002.702	Sibutramina	Comprimido	15 mg	s/marca	8000
106	010.002.731	Sibutramina	Comprimido	10 mg	s/marca	8000
107	010.006.890	Sinvastatina	Caixa	10 mg, caixa com 30 cp	s/marca	15
108	010.001.543	Sinvastatina	Comprimido	20 mg	s/marca	5.000
109	010.003.987	Sulfadiazina de prata	Crema dermatológico	10mg/g, tubo c/ 50 gr	s/marca	1500
110	010.007.354	Sulfadiazina de prata	Crema dermatológico	10mg/g, tubo c/ 30 gr	s/marca	1500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

111	010.007.102	Tansulozina	Comprimido	0,4 mg	s/marca	2000
112	010.005.316	Tacrolimo, pomada 0,1% tubo c/ 10 gr (Tarfic 0,1%)	Pomada	0,1% tubo c/ 10 gr	Libbs	150
113	010.005.229	Tetracaína + Fenilefrina, Solução Oftálmica	Frasco	1% + 0,1%, frasco c/ 10 ml	s/marca	300
114	010.002.483	Tetraciclina + Anfotericina B, Creme Vaginal	Tubo	25 mg/g + 12,54 mg/g, tubo c/ 45 g + aplicador	s/marca	50000
115	010.005.468	Tiamina, cloridrato + Piridoxina, cloridrato + Cianocobalamina	Ampola	(100 mg + 100 mg + 5000 mcg)ml	s/marca	500
116	010.001.698	Tibolona	Comprimido	2,5 mg	s/marca	15.000
117	010.004.370	Timolol, Solução Oftálmica	Frasco	0,5%, frasco c/ 5 ml	s/marca	800
118	010.003.886	Tobramicina, Solução Oftálmica	Frasco	3 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	5000
119	005.002.398	Tramadol	Comprimido	50 mg	s/marca	15000
120	010.001.749	Tramadol + Paracetamol	Comprimido	37,5 mg +325 mg	s/marca	3.000
121	010.006.731	Travoprostá	Solução Oftálmica	0,004% frasco c/ 2,5ml	s/marca	150
122	010.005.954	Trazodona	Comprimido	100 mg	s/marca	2000
123	010.007.372	Trazodona	Comprimido	50 mg	s/marca	20.000
124	010.005.680	Valaciclovir	Comprimido	500 mg	s/marca	3000
125	010.002.435	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	320 mg + 25 mg	s/marca	3000
126	010.005.355	Varfarina	Comprimido	5 mg	s/marca	25.000
127	010.005.959	Venlafaxina, cloridrato	Comprimido de liberação prolongada	75 mg	s/marca	20.000
128	010.005.960	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	Comprimido	50 mg + 1000 mg	s/marca	20.000
129	010.006.316	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina	Comprimido	50 mg + 850 mg	s/marca	20.000
130	010.005.832	Ácido acetilsalicílico tamponado (AAS Protect)	Comprimido de liberação prolongada	100 mg	Sanofi aventis	20000
131	010.007.025	Agomelatina (Valdoxan)	Comprimido	25 mg	Servier	3000
132	010.007.076	Apixabana	Comprimido	2,5 mg	s/marca	2000
133	010.006.822	Aripiprazol	Comprimido	30 mg	s/marca	5000
134	005.003.465	Aripiprazol (Aristab)	Comprimido	10 mg	Aché	3000
135	010.003.903	Aripiprazol (Aristab)	Comprimido	15 mg	Aché	3000
136	010.005.432	Atenolol (Ablok)	Comprimido	25 mg	Bioloab	1500
137	010.003.904	Atenolol (Angipress)	Comprimido	25 mg	Ache	1500
138	010.007.387	Atenolol + Clortalidona (Ablok Plus)	Comprimido	50 mg + 12,5 mg	Bioloab	1500
139	010.007.471	Azelastina, cloridrato + Fluticasona propionato spray nasal	Frasco com 120 doses	1 mg + 0,365 mg	s/marca	150
140	010.007.376	Betadine	Comprimido	24 mg	Ache	1500
141	010.007.377	Canabidiol, Solução oral	Frasco c/ 30 ml	20 mg/ml	s/marca	300
142	010.007.378	Canabidiol, Solução oral	Frasco c/ 30 ml	50 mg/ml	s/marca	300
143	010.007.476	Canabidiol, Solução oral	Frasco c/ 30 ml	200 mg/ml	s/marca	300
144	010.002.493	Carbamazepina CR (Tegretol CR)	Comprimido de liberação lenta	200 mg	Novartis	2000
145	010.006.480	Carbamazepina CR (Tegretol CR)	Comprimido de liberação lenta	400 mg	Novartis	1500
146	010.006.008	Clobazam (Frisium)	Comprimido	20 mg	Sanofi aventis	1200
147	010.006.573	Clobetasol, Propionato Xampu (Clob x)	Shampoo	0,5 mg/ml, frasco 125 ml	Galderma	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

148	012.001.396	Colecalciferol D3 (Addera D3)	Comprimido	7000 UI	Mantecorp	1000
149	005.003.484	Crema hidratante hipoalergênico sem fragância	Frasco c/ 200 ml		s/marca	120
150	010.006.892	Dapaglifazona (Forxiga)	Comprimido	10 mg	Astrazene	5000
151	010.007.060	Dapaglifozina + Metformina	Comprimido Revestido	5 mg + 1000 mg	s/marca	5000
152	010.004.751	Degludeca + Liraglutida	Solução Injetável - Caneta	100U/mL + 3,6 mg/ml, sistema de aplicação preenchido com 3 ml	s/marca	500
153	005.003.467	Desloratadina	Comprimido	5 mg	s/marca	1000
154	005.001.780	Dulaglutida (Trulicity)	Seringas	1,5 mg	Eli Lilly	200
155	010.007.470	Duloxetina, Cloridrato	Cápsula	30 mg	s/marca	3000
156	010.007.740	Eliquis	Comprimido	2,5 mg	Bristol	1200
157	005.003.303	Empaglifazona (Jardiance)	Comprimido	10 mg	Boehringer	1200
158	010.006.977	Empaglifozina + Linagliptina (Glyxambi)	Comprimido Revestido	25 mg + 5 mg	Boehringer	2000
159	010.003.595	Esomeprazol	Comprimido	40 mg	s/marca	3000
160	010.007.379	Extrato de Cannabis Mantecorp, solução oral (gotas)	Frasco com 10 ml com conta-gotas Graduado	160,32 mg/ml	Mantecorp	100
161	010.007.380	Extrato de Cannabis Mantecorp, solução oral (gotas)	Frasco c/ 30 ml	79,14 mg/ml	Mantecorp	100
162	010.007.385	Extrato de Cannabis Sativa, solução oral	Frasco c/ 10 ml	23,75 mg/ml	s/marca	100
163	010.007.384	Extrato de Cannabis Sativa, solução oral	Frasco c/ 30 ml	79,14 mg/ml	s/marca	100
164	010.007.383	Extrato de Cannabis Sativa, solução oral	Frasco c/ 10 ml	160,32 mg/ml	s/marca	100
165	010.007.472	Gazia	Cápsula	40 mg	Momenta	1200
166	005.002.977	Inssulina Lispro Refil (Humalog)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, para caneta recarregáveis	Eli Lilly	2000
167	010.007.108	Insulina Degludeca (Tresiba Flex Touch)	Caneta	100 UI/ml, com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas	Novo Nordisk	350
168	010.002.440	Insulina Glargina Refil	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml para caneta recarregáveis	s/marca	5000
169	010.004.516	Insulina Glargina Refil (Lantus)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml para caneta recarregáveis	Sanofi aventis	3000
170	010.007.114	Liraglutida	Caneta - Sistema de Aplicação	6mg/ml, sistema de aplicação c/ 3 ml	s/marca	350
171	010.006.152	Liraglutida (Victoza)	Caneta - Sistema de Aplicação	6mg/ml, sistema de aplicação c/ 3 ml	Novo Nordisk	350
172	010.007.784	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	10 mg	S/marca	5000
173	005.003.715	Manidipino, dicloridrato	Comprimido	20 mg	s/marca	5000
174	010.005.531	Manidipino, dicloridrato (Manivasc)	Comprimido	20 mg	Chiesi	5000
175	010.007.470	Manidipino, dicloridrato (Manivasc)	Comprimido	10 mg	Chiesi	5000
176	010.007.740	Metformina (Glifage XR)	Comprimido de liberação prolongada	850 mg	Merck Sharp	2000
177	005.003.303	Metilfenidato (Concerta)	Comprimido de liberação prolongada	36 mg	Janssen Cilag	2000
178	010.006.977	Metilfenidato, cloridrato LA	Cápsula de liberação modificada	10 mg	s/marca	15000
179	010.003.595	Metilfenidato, cloridrato LA	Cápsula de liberação	30 mg	s/marca	5000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

			modificada			
180	010.007.379	Metilfenidato, cloridrato LA	Cápsula de liberação modificada	20 mg	s/marca	10000
181	010.007.380	Nesina	Comprimido	25 mg	Mantecorp	1200
182	010.007.385	Ocrelisumabe	Solução para diluição para infusão	300 mg/10 ml	s/marca	8
183	010.007.384	Olmesartana, medoximila (Benicar)	Comprimido	20 mg	Daiichi	3000
184	010.007.383	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	300 mg	Novartis	5000
185	010.007.472	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	600 mg	Novartis	5000
186	005.002.977	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Suspensão	60 mg/ml	Novartis	300
187	010.007.108	Perindopril (Coversyl)	Comprimido	4 mg	Servier	3000
188	010.002.440	Perindopril + Indapamida	Comprimido	5 mg + 1,25 mg	Servier	2000
189	010.004.516	Perindopril + Indapamida (Coversyl Plus)	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	Servier	3000
190	010.007.114	Pimecrolimo creme (Elidel)	Tubo	10 mg/g, tubo c/ 15 g	Novartis	30
191	010.006.152	Pioglitazona	Comprimido	45 mg	s/marca	2000
192	010.007.784	Polietilenoglicol + Propilenoglicol UL colírio (Systane UL)	Solução oftálmica	Frasco c/ 10 ml	Alcon	50
193	005.003.715	Rivaroxabana (Xarelto)	Comprimido revestido	20 mg	Bayer	3000
194	010.005.531	Rosuvastatina (Plenance)	Comprimido	10 mg	Libbs	1500
195	010.007.121	Sacubitril + Valsartana sódica hidratada (Entresto)	Comprimido	49 mg + 51 mg	Novartis	5000
196	010.006.935	Sacubitril + Valsartana sódica hidratada (Entresto)	Comprimido	97 mg + 103 mg	Novartis	5000
197	010.007.122	Saxagliptina + Dapaglifozina	Comprimido	5 mg + 10 mg	s/marca	2000
198	005.002.750	Sinvastatina	Caixa c/ 30 comprimidos	20 mg	s/marca	50
199	010.006.963	Sitagliptina + Metformina (Janumet XR)	Comprimido de liberação prolongada	50 mg + 500 mg	Merck Sharp	3500
200	010.006.964	Sitagliptina + Metformina (Janumet XR)	Comprimido de liberação prolongada	50 mg + 1000 mg	Merck Sharp	3500
201	010.007.125	Sitagliptina + Metformina (Janumet)	Comprimido	50 mg + 1000 mg	Merck Sharp	3500
202	010.007.126	Sitagliptina + Metformina (Janumet)	Comprimido	50 mg + 500 mg	Merck Sharp	3500
203	010.007.127	Sitagliptina + Metformina (Janumet)	Comprimido	50 mg + 850 mg	Merck Sharp	3500
204	010.004.494	Sitagliptina, fosfato (Januvia)	Comprimido	100 mg	Merck Sharp	3500
205	010.007.038	Ticagrelor	Comprimido	90 mg	s/marca	3000
206	010.005.953	Trazodona Retard	Comprimido de liberação lenta	150 mg	s/marca	15000
207	010.003.932	Valproato de sódio (Depakene)	Comprimido	300 mg	Abbott	3000
208	010.006.408	Valproato de sódio + Ácido valproico (Torval CR 300)	Comprimido	199,8 mg + 87 mg	Torrent	7000
209	010.004.651	Valsartana (Diovan)	Comprimido revestido	160 mg	Novartis	5000
210	010.004.198	Valsartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	320 mg + 12,5 mg	s/marca	3000
211	010.006.663	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino (Exforge)	Comprimido revestido	160 mg + 12,5 mg + 5 mg	Novartis	2500
212	010.006.735	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino (Exforge)	Comprimido revestido	320 mg + 25 mg + 10 mg	Novartis	2500
213	010.006.967	Vortioxetina	Comprimido	10 mg	s/marca	2000
214	010.004.664	Zopiclona (Imovane)	Comprimido	7,5 mg	Sanofi	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE

					aventis	
215	005.003.746	Aripiprazol	Solução oral - 30 ml	20 mg/ml	s/marca	200
216	010.007.045	Fluoxetina	Solução oral - 20 ml	20 mg/ml	s/marca	200
217	010.006.706	Escitalopran	Solução oral - 15 ml	20 mg/ml	s/marca	200
218	005.002.356	Atacand	Comprimido	16 mg	Astrazene ca	1200
219	010.006.255	Metilfenidato	Comprimido de liberacao prolongada	18 mg	s/marca	10000
220	010.006.490	Metilfenidato	Comprimido de liberacao prolongada	36 mg	s/marca	10000
221	010.006.105	Metilfenidato	Comprimido de liberacao prolongada	54 mg	s/marca	10000
222	010.002.301	Óleo mineral	Frasco c/ 100 ml		s/marca	10000
TOTAL						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

a) Lista com os itens ganhos contendo os seguintes dados:

- Nome do medicamento com sua dosagem;
- CNPJ do laboratório cotado;
- Número COMPLETO do registro na ANVISA;
- Quantidade de medicamento por caixa;

- **Para todos os itens, Alvará de Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

- **Para os todos os itens, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE)** expedidas pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

- Certificado de Regularidade técnica do CRF;

- Registro do medicamento na ANVISA (conforme modelo em anexo III);

Obs: No registro deveria estar identificado o número do item, bem como o número do registro da ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE

4.1.2. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes e deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.1.3. Caso a revalidação para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

4.1.4. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item na proposta.

4.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

4.2.1. Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE